



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 317/2022**

Retifica e Republica a Resolução Administrativa nº 327/2019, que concedeu pensão por morte à Maria Elizabete Santos, em razão do falecimento do servidor Valdeci Pereira Mendes.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, da Excelentíssima Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT11, Dra. Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 327/2019;

CONSIDERANDO o Acórdão que trata da Matéria Administrativa 46/2020, publicado no DEJT nº 3433/2022, no dia 16-3-2022;

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000082- 34.2022.5.11.0000;

CONSIDERANDO as informações presentes no Processo MA-46/2020 e a matéria tratada no Processo ESAP 08/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a Informação do Diretor da ASSEJAD (fls. 272), ratificando a informação 147/2022/SGPES/SEAPP;

CONSIDERANDO, por fim, as demais informações constantes do Processo DP-8401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 327/2019 referente à concessão de pensão por morte a MARIA ELIZABETE SANTOS, companheira do servidor falecido VALDECI PEREIRA MENDES, no sentido de cumprir decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000082-34.2022.5.11.0000, com efeitos financeiros a partir de 1-4-2022, bem como adequá-la ao procedimento padronizado no Processo ESAP 08/2022, o qual trata do destaque da Parcela Compensatória dos proventos de pensão.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 327/2019 com a seguinte redação:  
"Art. 1º Deferir pensão vitalícia à senhora MARIA ELIZABETE SANTOS, companheira do servidor falecido



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno  
Resolução Administrativa nº 317/2022

*VALDECI PEREIRA MENDES, na proporção de 100% do valor do benefício, de modo vitalício, com fundamento legal nos arts. 215, 217, III, 222, VII, “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990 (alterados/incluídos pela Lei nº 13.135/2015), devendo os cálculos observar o art. 40, §7º, I, §§3º e 17, da CR/88, c/c o art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, com efeitos financeiros a contar de 4-6-2019, data do falecimento, eis que o benefício foi requerido no prazo de 90 dias após o óbito, na forma do art. 219, I, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019, sendo o benefício reajustado nos mesmos índices e data aplicáveis aos benefícios do RGPS (Acórdão nº 2553/2013-TCU Plenário, item 9.2.2). Art. 2º – Converter a VPNI Quintos/Décimos em PARCELA COMPENSATÓRIA, no total de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Oficial Especializado – FC05, fundamentada na decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000082- 34.2022.5.11.0000, com efeitos a partir de 10-2-2020, bem como destacá-la dos proventos de pensão, conforme procedimento padronizado na MA 08/2022.”*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de novembro de 2022.

*Assinado Eletronicamente*  
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região.